

RESOLUÇÃO Nº 075/2019

"Cria a Escola Intermunicipal do Servidor - *EISERV*; cria cargo de provimento em comissão, define suas competências e dá outras providências

A ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária realizada em 08 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no item *01.V* e no item *7.3 do Programa de Desprecarização e Melhoria do Serviço Público*;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Escola Intermunicipal do Servidor - *EISERV* a qual será mantida pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL**, dotada de autonomia pedagógica, com o objetivo e de promover treinamentos, capacitações e cursos preparatórios necessários a sustentação de uma política de modernização uniforme entre estes municípios consorciados de forma a estabelecer um novo estilo de relações entre o serviço público e os cidadãos usuários.

Parágrafo Único – Compete ainda a Escola Intermunicipal do Servidor - *EISERV* criar e oferecer alternativas de aperfeiçoamento e atualização profissional e acadêmica dos agentes políticos e servidores públicos municipais em cursos de extensão, educação profissional técnica de nível médio, graduação e pós-graduação, prestado na sede da *EISERV*, em outras localidades, em universidades, instituições ou mesmo à distância;

Art. 2º - A Escola Intermunicipal do Servidor - *EISERV* é subordinada administrativa e financeiramente a Secretaria Executiva e mantida por recursos destinados ao *Programa de Desprecarização e Melhoria do Serviço Público e demais Programas deste Consórcio*;

Art. 3º - A Escola Intermunicipal do Servidor - *EISERV* terá a seguinte estrutura organizacional:

- I – Diretoria Acadêmica;
- II – Secretaria Acadêmica;
- III – Coordenação Acadêmica e Pedagógica;
- IV – Coordenação de educação continuada e Capacitação; e,
- V – Conselho Escolar.



Parágrafo único – O Conselho Escolar será composto pelo Diretor Acadêmico, 01 Coordenador Acadêmico, 01 representante do Conselho de Secretários Municipais de Educação, 01 representante do Conselho de Secretários Municipais de Administração e 01 representante dos estudantes/cursistas.

Art. 4º - Fica instituído o Regimento Interno da Escola Intermunicipal do Servidor - EISERV, anexo à presente Resolução.

Art. 5º - A Escola Intermunicipal do Servidor - *EISERV* será norteadada pedagogicamente por seu projeto político-pedagógico e regimento acadêmico e demais normas aplicáveis a espécie.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Formoso, 08 de janeiro de 2019

Isabel Cristina Araújo Hacker
= Presidente do Portal Sul Consórcio =

ANEXO I DA RESOLUÇÃO 075/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA INTERMUNICIPAL DO SERVIDOR - *EISERV*

SEÇÃO I

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO E DA FINALIDADE

Art. 1º A Escola Intermunicipal do Servidor - *EISERV*, instituída pela Resolução 075/2019, de 08 de janeiro de 2019, dotada de autonomia pedagógica, sede e foro na cidade de Rio Formoso, Estado de Pernambuco, mantida pelo Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul conforme previsto no inciso V do art. 3º do Decreto Federal 6017 de 17 de janeiro de 2017 e no inciso V da cláusula sétima do Protocolo de Intenção, tem como finalidade promover a formação, o aperfeiçoamento e a capacitação de servidores públicos, mediante a execução de programas de treinamento e de qualificação profissional voltados à modernização e à gestão eficiente dos serviços públicos e, principalmente:

I - elaborar e executar programas de formação, treinamento, qualificação profissional, educação superior e pesquisas nas mais variadas áreas de abrangência do ensino, promover e executar cursos técnicos de nível médio, nas modalidades presencial e ensino à distância, voltados para a modernização e para a gestão eficiente dos serviços públicos;

II - promover a qualificação profissional de agentes públicos que, comprometidos com os valores da ética, da democracia, da eficiência e da equidade sejam capazes de exercer as funções de formulação de diretrizes e políticas governamentais, implementação e gerenciamento dessas políticas e prestação de serviços públicos;

III - promover a integração institucional entre o Portal Sul Consórcio e a sociedade;

IV - promover a produção e difusão de ideias e conhecimentos sobre políticas públicas, gestão social e cidadania;

V - contribuir para a formação de novas lideranças da sociedade civil para que possam intervir com conhecimento de causa no debate público sobre as questões dos Municípios Consorciados;

VI - propor e desenvolver políticas e projetos de capacitação dos servidores públicos, visando à melhoria da gestão pública.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 2º A Escola Intermunicipal do Servidor - *EISERV*, para o desempenho de sua finalidade compete:

I - propor, executar e coordenar programas e projetos de qualificação e formação de recursos humanos, em conformidade com a política, metas e as diretrizes estabelecidas pelas Administrações Públicas consorciadas e nos respectivos planos de trabalhos anuais;

II - estabelecer mecanismos para a promoção de parceria com instituições e órgãos públicos ou privados, objetivando a concretização de sua finalidade;



III - articular-se com órgãos municipais, estaduais e federais relacionados à sua área de atuação, conforme estabelecido nos respectivos convênios e/ou contratos

IV - prestar serviços de formação, treinamento, qualificação de pessoal, educação superior e cursos técnicos em nível médio, nas modalidades presencial e ensino a distância, para a Administração Pública, Direta e Indireta dos Municípios Consorciados ;

SEÇÃO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 3º A Escola Intermunicipal do Servidor – **EISERV** tem a seguinte estrutura básica:

I – Diretoria Acadêmica;

II – Secretaria Acadêmica;

III – Coordenação Acadêmica e Pedagógica;

IV – Coordenação de educação continuada e Capacitação; e,

V – Conselho Escolar.

ART. 4º Compete à Diretoria Acadêmica:

I - a representação acadêmica da **ESCOLA**;

II - proceder à gestão escolar e ao planejamento didático pedagógico, zelando pela realização dos princípios e dos objetivos, bem como pelas condições didáticas, pedagógicas e de ensino da **ESCOLA**;

III - articular o funcionamento do Secretaria Acadêmica; Coordenação Acadêmica e Pedagógica; Coordenação de educação continuada e Capacitação e do Conselho Escolar;

IV - controlar o cumprimento dos objetivos da **ESCOLA**;

V - convocar e presidir as reuniões do Conselho Escolar;

VI - elaborar e apresentar, anualmente, ao Conselho Escolar, para emissão de parecer, o plano e o relatório anuais de atividades e a proposta de orçamento, por exercício;

VII - encaminhar ao Conselho Escolar, para apreciação e aprovação:

A) projetos de cursos, de pesquisas e de atividades de extensão, programas de disciplinas e planos de ensino;

B) solicitação de seleção por provas e títulos de professores para aprovação e contratação.

C) solicitação de seleção por provas de técnicos para aprovação e contratação;

D) solicitação de seleção de instrutores ;

VIII - informar ao Conselho Escolar, suas decisões e atuação, bem como as dos demais órgãos da **ESCOLA**;

IX- prover a **ESCOLA** de biblioteca, de laboratórios, inclusive de informática, estabelecendo política de atualização, bem como as normas de funcionamento e de utilização;

X - conceder grau;

XI - elaborar o calendário acadêmico;

XII - assinar diplomas e certificados;

-
- XIII - solicitar ao **DIRETOR ACADÊMICO DA ESCOLA**, a publicação dos editais de seleção aos cursos e atividades da **ESCOLA**, e de matrícula nesses cursos e atividades;
 - XIV - publicar catálogo sobre as condições de funcionamento dos cursos e atividades oferecidos pela **ESCOLA**; e,
 - XV - encaminhar demandas.

Art. 5º. Compete à Secretaria Acadêmica

- I - coordenar, registrar e executar os atos relativos à emissão e à entrega dos diplomas e certificados dos cursos realizados pela EISERV;
- II - organizar, executar e manter os mecanismos de controle da documentação pertinente à Coordenadoria de Qualificação e Capacitação;
- III - responsabilizar-se pela guarda dos documentos sob a responsabilidade da Diretoria de Educação Continuada;
- IV - realizar a gestão do acervo documental e bibliográfico da EISERV;
- V - desenvolver outras atividades dentro de sua área de atuação.

Art. 6º. Compete à Coordenação Acadêmica e Pedagógica;

- I - elaborar e apresentar à Direção, o plano e o relatório anuais de atividades e a proposta de orçamento, por exercício;
- II - encaminhar à Direção, para aprovação pelo Conselho Escolar, alterações de currículo de qualquer dos cursos;
- III - articular Departamentos e professores para a ministração de disciplinas;
- IV - zelar pelas condições didáticas, pedagógicas e de ensino;
- V - propor aos departamentos alteração em programa de disciplina e em planos de ensino;
- VI - orientar a matrícula;
- VII - encaminhar e decidir sobre aproveitamento e equivalência de estudos, bem como sobre transferência de curso e ou de instituição;
- VIII - informar à Direção a existência de vagas, para seleção de alunos e cursistas;
- XI - acompanhar a vida escolar dos alunos.

Art. 7º. Compete à Coordenação de educação continuada e Capacitação tem como competência básica promover a qualificação e a formação profissional dos agentes públicos como meio de desenvolvimento do serviço público e o aperfeiçoamento do relacionamento dos Municípios consorciados com a sociedade civil:

- I - promover, elaborar e executar programas e projetos de capacitação de gestão de pessoas para a administração pública, visando o aumento da capacidade de governo na gestão das políticas públicas, através do desenvolvimento de competências dos servidores públicos;
- II - realizar o levantamento das necessidades de qualificação e de formação dos servidores públicos;
- III - elaborar e executar programas de formação e de capacitação permanente para servidores públicos;
- IV - planejar, coordenar e executar o processo seletivo para credenciamento de instrutores para ministrar os cursos da Educação Continuada e capacitação;



- V - planejar, coordenar e executar atividades de formação e aperfeiçoamento profissional e outras voltadas à obtenção de requisitos para promoção em carreiras do serviço público;
- VI - planejar, coordenar e executar atividades de desenvolvimento e educação continuada de servidores públicos;
- VII - selecionar e matricular servidores para os cursos e outras atividades de capacitação;
- VIII - analisar e avaliar solicitações e propostas de capacitação e treinamento encaminhadas à EISERV;
- IX - auxiliar órgãos e entidades dos Municípios Consorciados na elaboração e implantação de seus treinamentos continuados;
- X- prestar assistência à Administração em todas as questões que envolvam o exercício dos processos de planejamento e de tomada de decisões sobre assuntos pertinentes à sua área de atuação na EISERV;
- XI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pela Administração da Escola

Art. 8º. Compete ao Conselho Escolar:

- I - proceder a modificações do Regimento Escolar;
- II - decidir sobre aprovação:
 - A) do relatório anual de atividades elaborados pela Direção;
 - B) de proposta de orçamento elaborada, por exercício, pela Direção;
 - C) de projetos de cursos, de pesquisas e de atividades de extensão;
 - D) de programas de disciplinas e de planos de ensino;
 - E) de seleção por provas e títulos de professores para aprovação e contratação pela Escola;
 - F) de seleção por provas de técnicos para aprovação e contratação pelo ESCOLA;
 - G) de alterações de currículo de qualquer dos cursos.

CAPÍTULO XII DO PESSOAL

Art. 40. A EISERV terá quadro de pessoal próprio, aprovado pela administração do Portal Sul Consórcio, observadas as diretrizes sobre política de pessoal e salários.

Parágrafo único. A EISERV manterá quadro de pessoal tecnicamente dimensionado às suas necessidades, zelando pela habilitação e constante treinamento de seus servidores.

Art. 41. A EISERV poderá contar com a colaboração de pessoal técnico e administrativo cedido, observada a legislação específica que rege a matéria.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 42. Para a execução de atividades da Escola Intermunicipal do Servidor poderão ser criadas comissões ou grupos de trabalho formado por servidores designados para esses fins específicos pelo dirigente da unidade ou por ato do próprio Diretor-Presidente, que serão extintos quando da conclusão dos trabalhos.



Art. 43. Qualquer atribuição já estabelecida para a EISERV ou que venha a ser estabelecida por instrumento próprio poderá ser atribuída a uma de suas unidades administrativas, preferencialmente à criação de nova unidade.

Art. 44. A extinção da EISERV ocorrerá mediante decisão da Assembleia Geral do Consórcio, caso em que seu patrimônio será revertido ao PORTAL SUL CONSÓRCIO.

Art. 45- O conselho escolar elaborará o seu Regimento Interno fixando as regras de seu funcionamento.

Art. 46 – As eventuais dúvidas e omissões serão solucionadas pelo Conselho Escolar.